



OFÍCIO Nº 505/2025 – GP

Pires do Rio/GO, 13 de novembro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora  
**ANA CLÁUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar o seguinte Projeto de Lei abaixo relacionado para apreciação e aprovação por esta ínclita Câmara Municipal:

- Projeto de Lei que: *“Concede Subvenção Social a Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, e dá outras providências.”*

Certo da aprovação da matéria como apresentada, pela sua necessidade e devida justificativa, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar à Vossa Excelência, bem assim a todos os vossos ilustríssimos pares, que compõem esse Poder Legislativo Municipal, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.**

*“Concede Subvenção Social a Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedida, no exercício de 2025, subvenção social a FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSÉ DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 02.321.210/0001-07, na forma prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias, destinada ao custeio de suas atividades.

**Art. 2º** A subvenção autorizada por esta Lei será de R\$ 21.886,10 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), repassada em parcelas mensais, até totalizar, em dezembro do mesmo ano, o seu montante, sendo cada parcela no valor de R\$ 1.823,84 (mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

**Parágrafo único.** O repasse das parcelas fica condicionado à apresentação de Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente, elaborada segundo os princípios contábeis legalmente aceitos, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

**Art. 3º** A despesa decorrente do cumprimento do estabelecido nesta Lei correrá à conta de dotação própria consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Pires do Rio, Estado de Goiás, em 13 de novembro de 2025.

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito





## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

**Excelentíssima Senhora Presidente,  
Ilustres Vereadoras e Vereadores,**

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que “Concede Subvenção Social à Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, e dá outras providências”, com o objetivo de atender às necessidades dessa relevante entidade.

A Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza tem como finalidades a promoção de ações científicas, culturais, sociais e educativas, visando capacitar e orientar a comunidade para o exercício consciente da cidadania, o fortalecimento dos valores éticos e a assistência aos mais carentes. Entre as diversas atividades previstas em seu Estatuto, destaca-se também o apoio a iniciativas de proteção e cuidado animal, além de projetos voltados ao desenvolvimento comunitário e à preservação do meio ambiente.

Destaca-se que o valor de R\$ 21.886,10 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos), a ser destinado à referida associação, é oriundo de emenda impositiva de autoria do ex-vereador Neneco, não gerando impacto financeiro, uma vez que já está previsto na Lei Orçamentária vigente.

Certo da aprovação da matéria, por sua necessidade, constitucionalidade e legalidade, valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, bem como a todos os nobres pares que compõem este Augusto Poder Legislativo, os meus mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Segue, em anexo, a documentação da Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, conforme exigido pela **Lei Complementar nº 162/2021**.

Atenciosamente,

  
**HUGO SÉRGIO BATISTA**  
Prefeito



PREFEITURA DE PIRES DO RIO

Seção de Protocolo

**Processo: 0000015726/2025**

**Interessado:** 02.321.210/0001-07 - FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JO...

**Telefone:**

**Solicitante:** -

**Telefone:**

**Assunto:** PROCESSO

**Observação:** PROCESSO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

**Valor:** R\$ 0,00

**Data Doc:** 08/08/2025

**Documento:** Nº 345/2025

**Autuação:** 08/08/2025 15:13

**Autuado por:** LUCIENE.OLIVEIRA

**Id:** 486892





FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSÉ DE SOUZA  
CNPJ: 02.321.210/0001-07

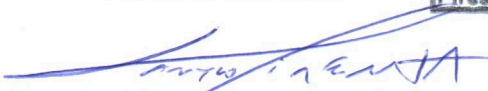
## REQUERIMENTO

A Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, inscrita no CNPJ nº 02.321.210/0001-07, com sede na Rua Cel. João Rincon, nº12 – centro, CEP: 75.200-000, Pires do Rio – GO, telefone (64) 9 8460-9030 ou (64) 9 9958-5541, por meio de seu representante legal Danylo Wlices Pimenta de Souza, inscrito no CPF nº 027.160.901-06, RG nº FD809611 – PFGO, Diretor Presidente, atendendo ao ofício nº 345/2025, vem, respeitosamente, requerer a celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Pires do Rio/GO, visando à formalização do repasse de recursos oriundos de emenda parlamentar municipal, destinados a esta entidade.

Pires do Rio – GO, 07 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANYLO WLICES PIMENTA DE SOUZA  
Data: 07/08/2025 19:14:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

  
Danylo Wlices Pimenta de Souza  
027.160.901-06  
Diretor Presidente

02.321.210/0001-07  
FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA  
PEDRO JOSE DE SOUZA  
R. Prof Ivan Ferreira, nº 27 - Centro  
(64) 3461 - 7127  
Pires do Rio - GO. CEP - 75.200 - 000



ESTADO DE GOIÁS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**

CNPJ 03.323.686/0001-40

Praça Francisco Felipe Machado, nº 37, Centro

Palácio Cel. João Rincon - Cx. Postal 39

Telefax: (62) 461-1130

Telefone: (62) 461-1610

CEP - 75.200-000 Pires do Rio - GO

**LEI Nº 2.797, DE 15 DE JULHO DE 2002**

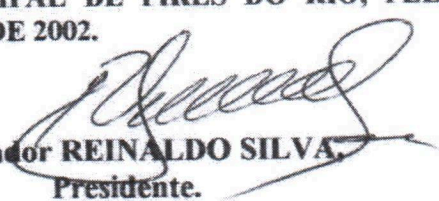
*“Reconhece de Utilidade Pública a  
Fundação Cultural e Educativa Pedro  
José de Souza, e dá outras providências”.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE  
GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E MANTEVE  
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública para este Município a  
Associação Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, entidade  
filantrópica, com objetivos educacionais e culturais, sem fins lucrativos, com  
sede nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na  
data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, PLENÁRIO  
LIBÓRIO SILVA NETO, EM 15 DE JULHO DE 2002.**

  
Vereador **REINALDO SILVA**,  
Presidente.

**PUBLICADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PIRES DO RIO, EM 15 DE JULHO DE 2002.**

  
**VIRMONDES CAMPOS JÚNIOR**,  
Diretor-Geral.

Vir/glau\*





Ata de reunião, eleição e posse da nova Diretoria da Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza (FUNCEP). Aos vinte e oito (28) dias do mês de janeiro, sexta feira, de dois mil e vinte e dois (2022), na sala de residência do senhor Uydson Wlices de Souza, na Rua Francisco Coutinho, número cinquenta e quatro (54), Centro de Pires do Rio, Estado de Goiás, reuniram-se os membros que compõem a Fundação Cultural Pedro José de Souza (FUNCEP), para eleição e posse da nova Diretoria da Entidade, nos termos estatutários da mesma. O Diretor Presidente, Danylo Wlices Pimenta de Souza, deu início à reunião agradecendo a Deus e a todos pelas presenças. O Diretor Secretário, Pedro Ricardo dos Santos Prudente, em seguida, leu a ata de reunião anterior, a qual, após lida, foi aprovada por todos, sem emendas e correções. Em seguida, o Diretor presidente, Danylo Wlices Pimenta de Souza, após fazer um breve relatório das atividades da Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza (FUNCEP) e um balanço da Rádio Educativa Líder FM, deixou em aberto para manifestações. Laizza Martins de Moraes Coelho, Waldivino Rosa da Mota Neto, Cleude da Silva, Pedro Ricardo dos Santos Prudente, Clêuton Corrêa de Souza, Marco Antônio Paes Veiga Jardim e Aline Alves de Almeida comentaram e elogiaram o trabalho realizado pela Entidade, e em especial pela Rádio Educativa Líder FM. Em seguida, o Diretor Presidente, Danylo Wlices Pimenta de Souza, deixou em aberto para apresentação e/ou sugestão de chapas e/ou nomes para composição da nova Diretoria. Após os debates e sugestões, foi apresentada a seguinte chapa consensualmente, a qual foi eleita por unanimidade por todos: Diretor Presidente, Danylo Wlices Pimenta de Souza portador do CPF número 027.160.901-06, e RG número FD809611, órgão emissor PF-GO; Diretor Vice Presidente, Marylia Pimenta de Souza portadora do CPF de número 027.160.951-87, e RG de número 5144239, órgão emissor SSP-GO; Diretor Secretário, Laizza Martins de Moraes Coelho, CPF de número 893.905.631-00, e RG de número 3245931 2ª via órgão emissor DGPC-GO; Diretor Tesoureiro, Pedro Ricardo dos Santos Prudente, CPF de número 035.191.441-23; e RG de número 55101684, órgão emissor SPTC-GO; Diretor Jurídico, Uydson Wlices de Souza, CPF de número 310.382.801-25, e RG de número 1205252, órgão emissor DGPC-GO; e, para Conselho Fiscal foram eleitos Caroline da Silva Pimenta Souza, Domingos Rodrigues Pereira e Bruna Rodrigues Tobias Pimenta. Ficou definido também que o Diretor de Operações será o senhor Clêuton Corrêa de Souza, CPF de número 364.152.601-97, e RG 1388204, órgão emissor SSP-GO; e que assinam pela Fundação, de forma isolada, o Diretor Presidente, o Diretor Vice Presidente e o seu Diretor Jurídico. E nada mais havendo a tratar, já que todas as atribuições da Diretoria da Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza (FUNCEP) estão contidas nos Estatutos; e, tendo a presente ata, sido, por mim, Secretário, Pedro Ricardo dos Santos Prudente, lavrada, a qual, depois de lida e aprovada, será por todos assinada. Danylo Wlices Pimenta de Souza, Marylia Pimenta de Souza, Pedro Ricardo dos Santos Prudente, Laizza Martins de Moraes Coelho, Waldivino Rosa da Mota Neto, Cleude da Silva, Clêuton Corrêa de Souza, Marco Antônio Paes Veiga Jardim, Aline Alves de Almeida, Caroline da Silva Pimenta Souza, Domingos Rodrigues Pereira, Bruna Rodrigues Tobias Pimenta, Lúcia Helena de Moraes, Luciana Alves Mesquita, Cássia Corrêa de Souza, Venício Pereira da Costa, Hamilton de Jesus Lúcio, Glênio José Martins Filho, Valdivina Aparecida Barboza, Ruystter Martins de Moraes Coelho, Pedro Vicente Mesquita de Souza e Reinaldo Silva.

Pires do Rio-GO., 02 de maio de 2022.

  
Secretário





**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,  
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/MF: 02.887.313/0001-39**  
Rua Benedito G. de Araújo, 136 - Pq. do Rio - Goiânia - CEP: 75.200-000 - Fone: (64) 3461-1985  
Bel. Afonso Antônio Gonçalves - TABELIÃO OFICIAL  
Consulte este feio em <https://s36.tjdj.jus.br/consultas>

**04062205025899030230001**

Protocolo nº 11.69 Data: 04/05/2022 p. 107 Livro A-4  
Registro nº 1.726 Data: 04/03/2022 fls. 166 a 166 Livro  
A-16

Ato Praticado - Registro de Títulos e Documentos  
Pires do Rio-GO, 04/05, 2022

*Rubia Martins dos Santos*

Rubia Martins dos Santos - Substituta

Smol.: R\$ 11,40 Tx. Jud.: R\$ 17,37 Fund. Est.: R\$ 12,57 ISS: R\$ 1,57 Valor Total: R\$ 42,84

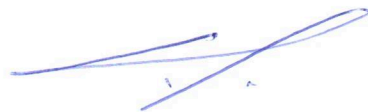


02

FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA  
PEDRO JOSÉ DE SOUZA - FUNCEP

ESTATUTO

PIRES DO RIO – ESTADO DE GOIÁS





FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA  
PEDRO JOSÉ DE SOUZA  
PIRES DO RIO – ESTADO DE GOIÁS  
4º ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**Artigo 1** – A Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, instituída por Escritura Pública lavrada perante o Livro de Escrituras da Comarca de Palmelo – GO. No livro nº 23, fls. 108, de 28 dezembro de 1994 e com a última alteração registrada sob o nº 1.663, registrada às fls. 191/202, do Livro nº A-15, em 17 de junho de 2021 no registro de pessoas Jurídicas, é pessoa jurídica de direito privado de duração indeterminada, sem fins lucrativos, regida pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

**Artigo 2** – A Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, doravante designada como FUNCEP, tem sede na Cidade de Pires do Rio-GO., com endereço à Rua Cel. João Rincon, nº 12, Centro, poderá ter atuação em todo o território nacional, criar e manter escritórios e/ou representações em outras cidades.

**Artigo 3** – A Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza, tem foro na Comarca de Pires do Rio-GO.

**Artigo 4** – A Fundação terá prazo de duração indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

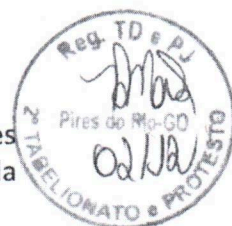
**ARTIGO 5** – A Fundação tem como finalidades atuar nas seguintes áreas:

- I) Proporcionar ao corpo Associado Assistência Científica, Cultural, Social e Educativa, para que os mesmos possam exercer com segurança seus deveres na sociedade, dentro dos princípios éticos, da cidadania, ajudando os menos esclarecidos e mais carentes;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



- II) Desenvolver Cursos, Seminários, Palestras, Encontros junto às comunidades de bairros e entidades sociais buscando o bem comum e a valorização da vida comunitária;
- III) Promover Festividades culturais e sociais junto à comunidade resgatando os valores históricos e culturais;
- IV) Defender e promover o meio ambiente, os direitos humanos e a cidadania;
- V) Executar os serviços de Radiodifusão com o objetivo de atender a comunidade com prestação de serviços, informações de utilidade pública, lazer, entretenimento, dentre outros, de acordo com as leis vigentes no país;
- VI) Promoção e apoio à pesquisa, ao ensino, à extensão e ao desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, em todos os seus aspectos e fases em parceria ou não com instituições de Ensino;
- VII) Apoio à divulgação de trabalhos científicos, culturais e artísticos; e outros de reconhecido valor;
- VIII) Prestação de serviços técnicos e científicos à comunidade, diretamente ou por intermediação;
- IX) Promoção e apoio às atividades de ensino destinadas à formação de recursos humanos para a ciência, tecnologia e cultura, de acordo com a política estabelecida pelas instituições de ensino;
- X) Defender os animais silvestres e domésticos, e promover recursos e meios para o resgate e cuidado dos mesmos;
- XI) Defender e promover o apoio às pessoas necessitadas com auxílio residencial, asilo e/ou abrigos; bem como, alimentos, vestuários, pouso e outros;
- XII) Auxílio às entidades que promovem a união, a paz e bem, tais como a maçonaria, clubes esportivos, sociais e de serviços, igrejas, dentre outros;
- XIII) Apoio às minorias sociais e aos estrangeiros;
- XIV) Promover e/ou apoiar eventos com a finalidade de homenagear empresas e pessoas que se destacam positivamente na sociedade.
- XV) Promover, defender meio ambiente com plantio, reflorestamento e outros.

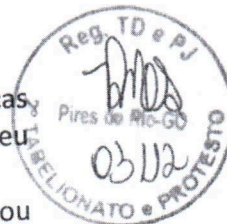
**Artigo 6** – A Fundação tem como objetivo primordial a atuação e execução de serviços de comunicação através de Radiodifusão, sendo a principal, a Atividade de Rádio (CNAE: 60.10-/00) e também poderá atuar em outras atividades, sendo as que se seguem: CNAE: 73.19-0/02 – Promoção de Vendas; CNAE: 58.12.3-01 Edição de Jornais Diários; CNAE: 63.19.4/00 – Portais, Provedores de Conteúdos, Sites, e outros Serviços de Informação na Internet; CNAE 60.21-7/00 – Atividades de TV Aberta, Fechada, Cinema, etc..., CNAE 63.99-2/00 – Outras Atividades de Prestação de Serviços de Informação não especificados anteriormente; CNAE: 73.19-0-99 – Outras Atividades e Publicidades não especificadas anteriormente.

**Artigo 7** – Para a consecução dos objetivos previstos nos artigos anteriores, a FUNCEP poderá:

*[Handwritten signatures and initials]*



- A) Celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com instituições públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, sobre assuntos ligados ao seu campo de atuação;
- B) Subvencionar, total ou parcialmente, projetos de pesquisas individuais ou de equipes, podendo explorar comercialmente produtos dessas atividades mediante contrato/convênio específico;
- C) Subvencionar, total ou parcialmente, aquisição de equipamentos, inclusive estrangeiros e a instalação de laboratórios de pesquisa e/ou de trabalho;
- D) Promover e apoiar intercâmbio e a realização de eventos culturais, esportivos e científicos;
- E) Custear e/ou apoiar a publicação de livros, periódicos, pesquisas e estudos de reconhecido valor.



**Artigo 8** – Os serviços de Rádio e TV Educativa deverão ser executados em convênios ou parcerias com escolas de nível superior e outras entidades na área da Comunicação Social, de acordo com a legislação:

- a) O serviço de Radiodifusão Educativa será executado sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais;
- b) Qualquer alteração dependerá de prévia autorização do poder concedente;
- c) Os administradores serão brasileiros e suas investidas nos cargos somente poderão ocorrer depois de haverem sido aprovados pelo órgão competente do Ministério das Comunicações;
- d) Haverá um conselho de Programação encarregado de analisar e aprovar o conteúdo pedagógico e a forma dos programas a serem produzidos;
- e) Poderá atuar também nos serviços de Radiodifusão e TV Comercial.

**Parágrafo Único** – A natureza jurídica da Fundação não poderá ser alterada e nem suprimidas as suas finalidades.

### CAPÍTULO III

#### DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

**Artigo 9** – O patrimônio inicial da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de instituição e pelos que ela vier a possuir mediante doações, legados e aquisições.

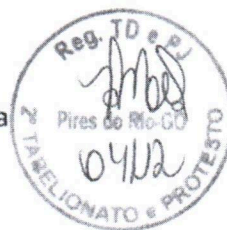
**Artigo 10** – Constituem rendimentos da Fundação:

- I) Os resultados das prestações de serviços;
- II) Contribuições, subvenções e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III) Rendas provenientes da exploração de seus bens e atividades;
- IV) As doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhes forem destinados;

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to be "Allouf".  
- A circled letter "M".  
- A stylized signature or set of initials.



- V) Os recursos provenientes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade e outras operações de crédito.



**Paragrafo Único** – Caberá ao Conselho de Curadores a aceitação de doações com ou sem encargos.

**Artigo 11** – O patrimônio e as rendas da Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza só poderão ser utilizados na realização de seus objetivos.

**Paragrafo Único** – A alienação de bens imóveis ou do patrimônio da Fundação dependerá de prévia autorização do Ministério Público.

## CAPÍTULO IV

### DOS ORGÃOS E DA COMPETÊNCIA

**Artigo 12** – São os seguintes os órgãos de Direção e administração da Fundação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Curador;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho de Programação;
- e) Diretoria Executiva.

## SESSÃO I

### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 13** – A Assembléia Geral é o órgão máximo da deliberação da FUNCEP e compõe-se de todos os instituidores, reunindo-se em caráter ordinário e extraordinário.

**Paragrafo Único** – Uma Assembléia Geral ordinária será realizada anualmente preferencialmente, no mês de maio, e as extraordinárias ocorrerão sempre que for necessária.

**Artigo 14** – As reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembléia Geral serão convocadas pelo Presidente do Conselho Curador, que delas participará sem direito a voto, ou por solicitação de um terço dos instituidores.

**Artigo 15** – As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho Curador, ou por seu substituto, e na ausência de ambos, por um instituidor escolhido pela maioria de voto dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembléia a escolha do Secretário.

**Artigo 16** – Somente os instituidores, seus procuradores ou representantes poderão votar nas Assembléias Gerais.



**Artigo 17** – Caberá à Assembléia Geral Ordinária, além das demais atribuições prescritas em leis e nesse Estatuto:

- I) Eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II) Eleger 05 (cinco) membros do Conselho Curador;
- III) Tomar as contas dos administradores;
- IV) Examinar e votar as demonstrações financeiras;
- V) Julgar em grau de recurso os atos da Diretoria e, em única e última instância administrativa, as reclamações contra atos do Conselho Curador;
- VI) Alterar os estatutos, caso necessário, com a aprovação da maioria dos presentes.

## SESSÃO II

### DO CONSELHO CURADOR

**Artigo 18** – O Conselho Curador é o órgão de orientação superior da Fundação, composto por 13 (treze) membros com mandato de 04 (quatro) anos, para o qual poderão ser reconduzidos.

§1º - Os membros do Conselho Curador escolherão entre si o seu Presidente, o qual exercerá as funções próprias de designação estabelecidas nestes Estatutos e outros que lhe forem atribuídas por regimento interno;

§2º - Os membros do Conselho Curador escolherão o Presidente e o Vice Presidente da Fundação, sendo que, o Presidente tem o voto de qualidade, além do voto pessoal, em caso de empate;

§3º - Os instituidores serão membros natos e vitalícios do Conselho Curador;

§4º - Em caso de vacância de 01 (um) ou mais membros no Conselho Curador o mesmo se reunirá extraordinariamente para eleger o(s) Substituto(s) capaz(es) para cargo dentre os membros da Diretoria da Fundação.

**Artigo 19** – O Conselho Curador reunir-se-á por convocação de seu Presidente com presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus membros e as deliberações serão tomadas por maioria dos membros presentes. Em caso de empate, a decisão será do Presidente.

§1º - A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias;

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: "P. B. B. B."  
- Middle right: "M"  
- Bottom right: "A"  
- Bottom center: "N"  
- Bottom left: "M"





§2º - O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros. Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões seguidas, sem se justificar por escrito, perderá automaticamente o seu cargo, sendo substituído por outro membro, conforme o artigo 18, §4, destes Estatutos.

**Artigo 20** – As Decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de voto e terão a forma de Resolução.

§1º - O Presidente do Conselho Curador terá, além do voto pessoal, o voto de qualidade em caso de empate;

§2º - O Presidente do Conselho Curador será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente;

**Artigo 21** – Os serviços prestados pelos membros do Conselho Curador são considerados relevantes.

**Artigo 22** – Compete ao Conselho Curador:

- I) Exercer a administração superior da Fundação;
- II) Eleger o Presidente da Fundação;
- III) Aprovar o Regimento interno da FUNCEP;
- IV) Zelar pelo bom nome e conceito da Fundação, sugerindo ao Presidente medidas convenientes ao seu bom desenvolvimento;
- V) Autorizar transações que resultem em alienação, ônus ou aquisição de bens móveis ou imóveis;
- VI) Dirigir as Emissoras de Radiodifusão e TV da FUNCEP. A direção será de responsabilidade de um membro do Conselho;
- VII) Aprovar o orçamento fiscalizando a sua execução;
- VIII) Deliberar sobre aceitação de doações;
- IX) Aprovar proposta orçamentária e as suas alterações, prestação de contas, os balanços e balancetes apresentados pela Diretoria, ouvindo o Conselho Fiscal após o encerramento do exercício financeiro;
- X) Deliberar sobre a instituição de prêmios, concursos e bolsas de estudo desde que compatíveis com os objetivos;
- XI) Deliberar sobre a extinção da Fundação e destinação do seu patrimônio.

**SESSÃO III**

**DO CONSELHO FISCAL**



**Artigo 23** – Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, de caráter permanente, composto por 03 (três) membros escolhidos pelo Conselho Curador.



§1º - O mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução;

§2º - O Conselho Fiscal da Fundação será presidido por um dos membros eleitos pelos demais;

§3º - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Fiscal, o Conselho Curador reunir-se-á no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a vacância para eleger o substituto dentre os indicados pelo Presidente.

**Artigo 24** – Dos membros do Conselho Fiscal, pelo menos um dos seus efetivos deverá portar diploma de curso superior.

§1º - Os Serviços prestados pelos membros do Conselho Fiscal não são remunerados, porém são considerados relevantes.

**Artigo 25** – O Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ou dos seus membros, ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias. Todo membro com faltas consecutivas em 03 (três) reuniões seguidas, sem se justificar por escrito, perderá automaticamente o seu cargo, sendo substituído por outro membro, escolhido pela maioria simples.

**Artigo 26** – Aos membros do Conselho Fiscal não se poderá recusar o exame de todos os livros, documentos, escrituração e correspondência, bem como, o estado de caixa da Fundação, sempre que solicitado.

**Artigo 27** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I) Eleger o seu presidente;
- II) Emitir parecer sobre:
  - a) A proposta orçamentária, prestação de contas, os balanços e balancetes;
  - b) As propostas de alterações orçamentárias apresentadas pela Diretoria Executiva no decorrer do exercício financeiro;
  - c) Aquisição ou alienação de bens ou imóveis propostas pela Diretoria Executiva;
  - d) A obtenção de financiamentos e empréstimos de quaisquer naturezas;
  - e) Qualquer atividade econômica, financeira ou contábil, sempre que solicitado pelo Conselho de Curadores ou pela Diretoria Executiva;
  - f) Informar aos órgãos da administração pública, as contas acerca de execução de contratos e convênios, segundo a origem dos recursos empregados;

- III) Exercer o controle interno da Fundação podendo, para isso, proceder ao exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado de caixa e valores em depósito e demais providências consideradas necessárias.



**Artigo 28** – As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta, reunindo esse com no mínimo, a maioria absoluta de seus membros.

#### SESSÃO IV

##### DO CONSELHO DE PROGRAMAÇÃO

**Artigo 29** – Compete ao Conselho de Programação:

- I – Ser responsável pelo estabelecimento e diretrizes gerais para a programação a ser veiculada pela emissora, obedecendo à legislação específica;
- II – Examinar, analisar e aprovar a programação do setor encarregado da produção;

#### SESSÃO V

##### DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES

**Artigo 30** – Compete ao Diretor de Operações:

- I – Ser responsável pelo estabelecimento e diretrizes da área operacional;
- II – Examinar, analisar e aprovar tudo relativo à área operacional.

#### SESSÃO VI

##### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 31** – A Diretoria Executiva é o órgão central que coordena e superintende todas as atividades da Fundação, composta por 05 (cinco) membros, sendo:

- I) Diretor Presidente;
- II) Diretor Vice-Presidente;
- III) Diretor Secretário;
- IV) Diretor Tesoureiro;
- V) Diretor Jurídico.

**Artigo 32** – A Diretoria Executiva exercerá mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitidas reconduções.

**Artigo 33** – Os cargos da Diretoria não são remunerados.

*Handwritten signatures and initials:*  
- A signature that appears to be "P. Lange".  
- A circled letter "M".  
- Several other illegible handwritten marks and signatures.



**Artigo 34** – Caberá à Diretoria Executiva através de 03 (três) de seus membros, assinarem, em conjunto ou isoladamente, documentos referentes ao giro de negócios, tais como: cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade social.



**Artigo 35** - Compete ao Diretor Presidente:

- I) Representar a Fundação em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, podendo, inclusive, delegar poderes e constituir mandatário e procuradores em casos específicos;
- II) Superintender todos os serviços executados pela Fundação;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV) Velar pelo fiel cumprimento destes Estatutos;
- V) Apresentar ao Conselho Curador o plano anual de trabalho da Fundação e o relatório anual de atividades elaboradas pela Diretoria Executiva;
- VI) Apresentar ao Conselho Curador a proposta orçamentária, os balancetes, o balanço geral da prestação de contas de cada exercício financeiro-contábil, com parecer do Conselho Fiscal;
- VII) Movimentar as contas da Fundação em conjunto ou isoladamente;
- VIII) Gerir recursos junto a entidades financeiras governamentais, paraestatais, particulares, nacionais e estrangeiras;
- IX) Administrar a Fundação e praticar todos os atos de gestão administrativa, respeitada a competência do Conselho Curador;
- X) Exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, por disposição destes Estatutos ou por determinação do Conselho Curador;
- XI) Encaminhar ao Conselho Curador projeto de alteração estatutário elaborado pela Diretoria Executiva;
- XII) Expedir portarias, instruções e ordens de serviços;
- XIII) Autorizar a admissão e demissão de empregados contratados pela Fundação;
- XIV) Indicar novos membros ao Conselho Curador e Fiscal;
- XV) Assinar convênios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas ou privadas ou com pessoas físicas com o intuito de assegurar à plena realização das finalidades da Fundação, observadas a orientação estabelecida pelo Conselho Curador.

**Artigo 36** – Compete ao Diretor Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos, ausências e afastamentos ou outras atribuições a ele delegadas.

- I) Colaborar com o Diretor Presidente e com todos da Diretoria auxiliando em tudo que a Fundação necessitar;
- II) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, exercendo todas as atribuições jurídicas da Fundação.

*[Handwritten signatures and initials]*





- III) Movimentar as contas da Fundação em conjunto ou isoladamente.

**Artigo 37 – Compete ao Diretor Secretário:**

- I) Colaborar com Diretor Presidente auxiliando-o em tudo que a Fundação necessitar;
- II) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias e fazer (redigir) as atas.

**Artigo 38 – Compete ao Diretor Tesoureiro:**

- I) Colaborar com Diretor Presidente auxiliando-o em tudo que a Fundação necessitar;
- II) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias.

**Artigo 39 – Compete ao Diretor jurídico:**

- I) Colaborar com o Diretor Presidente e com todos da Diretoria auxiliando em tudo que a Fundação necessitar;
- II) Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, exercendo todas as atribuições jurídicas da Fundação.
- III) Movimentar as contas da Fundação em conjunto ou isoladamente.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**Artigo 40 –** O Exercício financeiro-contábil coincidirá com o ano civil, dispondo o Conselho Curador, por proposta do Diretor Presidente, sobre a aplicação do resultado obtido no balanço anual.

**Artigo 41 –** A proposta orçamentária para o exercício seguinte será apresentada ao Conselho Curador pelo Diretor Presidente até o terceiro dia útil de Novembro de cada ano. Nela serão especificadas, separadamente, as despesas e receitas previstas.

**Artigo 42 –** Os resultados do exercício financeiro-contábil serão conhecidos e aprovados pela maioria absoluta dos membros da Diretoria e aprovados.

**Artigo 43 –** No decurso do exercício Financeiro-Contábil, ouvindo o Conselho Curador, poderão ser abertos créditos adicionais para atender às necessidades da Fundação.



**Artigo 44** – A Prestação anual de contas, entre outros, deverá conter os seguintes elementos:

- I) Relatório circunstanciado sobre as atividades realizadas no exercício findo;
- II) Plano de trabalho e proposta orçamentária para o exercício seguinte;
- III) Comprovação de declaração de imposto de renda referente ao exercício financeiro anterior ao da prestação de contas;
- IV) Traslado fiel em duas vias originais da ata do Conselho ou Diretoria contendo a aprovação das contas e relatórios;
- V) Cópia autenticada do parecer dos órgãos fiscalizadores internos da entidade, devidamente aprovado;
- VI) **“Atestado regular de funcionamento”** fornecido pela Curadoria de Fundações de que não há impugnações ou exigências a cumprir, caso a Fundação tenha sede em um município e exerça também atividades em outros;
- VII) Declaração de estado do caixa (se houver), tudo firmado por contabilista habilitado e assinado pelo representante legal da entidade.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Artigo 45** – O regime jurídico dos empregados da Fundação será da CLT e contratos especiais.

**Artigo 46** – Os Estatutos da Fundação somente poderão ser alterados mediante proposta de no mínimo 2/3 dos membros do Conselho Curador;

**Artigo 47** – Em casos de extinção, que se dará nas hipóteses previstas em lei, após satisfeitas as obrigações assumidas, o patrimônio remanescente será destinado em favor de outra Fundação Congênere.

**Artigo 48** – A Fundação manterá sua escrita contábil e fiscal em livros revestidos das formalidades legais, capazes de assegurar a sua exatidão.

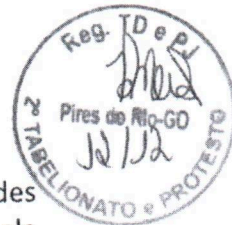
**Artigo 49** – Os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal, Conselho de Programação e da Diretoria não respondem solidária ou subsidiariamente, individuais ou coletivamente pelas obrigações assumidas pela FUNCEP.

**Artigo 50** – A Fundação não poderá distribuir lucros, vantagens, bonificações ou dividendos de quaisquer natureza entre seus membros, diretores, mantenedores ou colaboradores.

(M)

*[Handwritten signatures and initials]*





**Artigo 51** – Os Integrantes dos órgãos da Fundação e ainda as empresas e entidades das quais são diretores, gerentes, sócios ou acionistas, poderão efetuar com ela negócios de quaisquer natureza, direta ou indiretamente, conforme legislação, e com a anuência do Ministério Público.

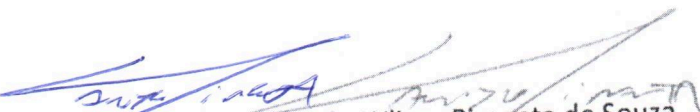
**Artigo 52** – Os Diretores da Fundação não poderão participar de nenhum processo eletivo político partidário, e nem a Fundação poderá ser usada para esse fim.

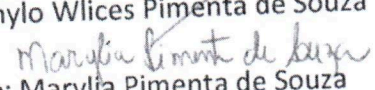
**Artigo 53** – Os casos omissos destes Estatutos serão dirimidos pelo Conselho Curador.

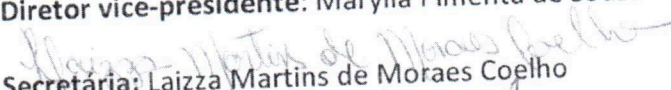
**Artigo 54** – A Formação dos Conselhos será indicada pelos instituidores da Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza.

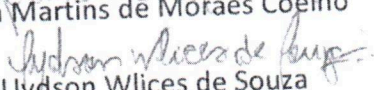
Pires do Rio – Goiás, 15 de junho de 2022.

Assinaturas:

  
Diretor presidente: Danylo Wlices Pimenta de Souza

  
Diretor vice-presidente: Marylia Pimenta de Souza

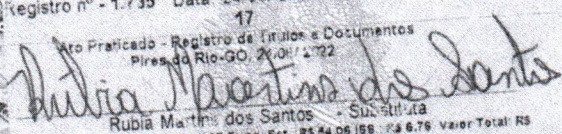
  
Secretária: Laizza Martins de Moraes Coelho

  
Diretor Jurídico: Uydson Wlices de Souza

OAB-GO nº 8433

CPF nº 310.382.801-25



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS - CNPJ/MF: 02.887.315/0001-39  
Rua Barão G. de Araújo, 136 - Pires do Rio - Goiás - CEP: 75.200-000 - Fone: (64) 346.1468  
Belo Afonso Antonio Gonçalves - TABELIONÁRIO OFICIAL  
Consulte este valor em: <http://www.tjgo.jus.br/procjudas>  
04862206243636130230000  
Protocolo nº: 11.754 Data: 24/06/2022 fls: 109 Livro: A-4  
Registro nº: 1.735 Data: 24/06/2022 fls: 5 a 16 Liv: A-17  
Arro Praticado - Registro de Títulos e Documentos  
Pires do Rio-GO, 24/06/2022  
  
Rubia Martins dos Santos - Substituta  
Emol: R\$ 10,18 Tx. Jud: R\$ 1,97 Fund. Est: R\$ 54,06 IRR: R\$ 6,78 Valor Total: R\$ 212,99



FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSÉ DE SOUZA  
CNPJ: 02.321.210/0001-07

À diretoria financeira da Prefeitura Municipal de Pires do Rio,

## PLANO DE AÇÃO PARA 2025

Conforme previsto no estatuto de nossa fundação no seu artigo 5º, "item X- Defender os animais silvestres e domésticos e promover recursos e meios para o resgate e cuidados dos mesmos." Venho por meio deste apresentar o plano de ação para recebimento das Emendas impositivas do governo municipal de Pires do Rio/GO. Segue abaixo as metas a serem cumpridas no exercício de 2025:

- 1- Consultas veterinárias a animais domésticos de Pires do Rio R\$2.500,00
- 2- Exames em animais domésticos R\$ 6.500,00;
- 3- Aquisição de medicamentos veterinários R\$ 4.800,00;
- 4- Internações veterinárias R\$ 3.400,00;
- 5- Aquisição de ração para animais de rua R\$ 4.686,10;

Total R\$ 21.886,10 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e dez centavos).

Os recursos financeiros são de extrema importância para a continuidade do plano de ação e atividades sociais no município. Certo de sua compreensão agradecemos antecipadamente.

Pires do Rio - GO, 07 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANYLO WLICES PIMENTA DE SOUZA  
Data: 07/08/2025 19:14:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

02.321.210/0001-07  
FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA  
PEDRO JOSE DE SOUZA  
R. Prof Ivan Ferreira, nº 27 - Centro  
(64) 3461 - 7127  
Pires do Rio - GO. CEP - 75.200 - 000

Danylo Wlices Pimenta de Souza  
027.160.901-06  
Diretor Presidente

[uydson@yahoo.com.br](mailto:uydson@yahoo.com.br)  
[www.liderfm90.com.br](http://www.liderfm90.com.br), [liderfm90@gmail.com](mailto:liderfm90@gmail.com)





FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSÉ DE SOUZA

CNPJ: 02.321.210/0001-07

## DECLARAÇÃO

A **Fundação Cultural e Educativa Pedro José de Souza**, inscrita no CNPJ nº **02.321.210/0001-07**, com sede na **Rua Cel. João Rincon, nº12 – centro, CEP: 75.200-000, Pires do Rio – GO**, por meio de seu representante legal **Danylo Wlices Pimenta de Souza**, inscrito no CPF nº **027.160.901-06**, RG nº **FD809611 – PFGO, Diretor Presidente**, vem, por meio desta, declarar para os devidos fins que não recebeu, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores, quaisquer valores a título de subvenção social, contribuição, auxílio ou convênio.

Dessa forma, não há relatório de atividades referente a subvenções anteriores a ser apresentado, conforme previsto nos requisitos para celebração de novo convênio com repasse de recursos públicos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que surta os efeitos legais pertinentes no âmbito do processo de concessão de subvenção municipal.

Pires do Rio – GO, 07 de agosto de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DANYLO WLICES PIMENTA DE SOUZA  
Data: 07/08/2025 19:14:41-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**02.321.210/0001-07**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA**  
**PEDRO JOSE DE SOUZA**  
**R. Prof Ivan Ferreira, nº 27 - Centro**  
**(64) 3461 - 7127**  
**Pires do Rio - GO. CEP - 75.200 - 000**

Danylo Wlices Pimenta de Souza  
027.160.901-06  
Diretor Presidente



QR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

*Arzvi Murt*

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. Nome e Solapconce / Name and Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habitao / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Localidade de Emissao / Issue Date / Fecha de Emision - 4. Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4a. Data de Emissao / Issue Date / Fecha de Emision - 4b. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Valididad - 5. Categoria de Veiculo / Vehicle Category / Categoria de Vehiculo - 6. Documento de Identificao / Identity Document / Documento de Identificacin - 7. Orgo emissor / Issuing Authority / Organismo Emisor - 8. Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Valididad - 9. Categoria de Permisso / License Category / Categoria de Permisso de Conducir - 10. Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Categoria de Veiculo da Carteira de Habitao / Driver License Class / Categoria de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Observao / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043471585<999<<<<<<<<<<<  
9001181M3403222BRA<<<<<<<<<<<D  
DANYLO<<WLICE<PIMENTA<DE<SOUZA



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS E  
NATURAIS, TÍTULOS, DOCUMENTOS,  
PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS  
bel Afonso Antonio Gonçalves  
Tabela  
Rúbia Martins dos Santos  
Substituta  
bel Maysa Andrade Severo  
Escrevente  
PIRES DO RIO - GOIÁS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

## CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

**DANYLO WLICES PIMENTA DE SOUZA**

CPF

**027.160.901-06**

CPF

**BRUNA RODRIGUES TOBIAS**

**037.922.511-59**

MATRÍCULA

**028761 01 55 2018 2 00021 134 0004751 93**

Nomes completos de solteiro, datas de nascimento, naturalidade, nacionalidade e filiação dos cônjuges

NOME DE SOLTEIRO(A) DO(A) 1ª CONTRAENTE:

**Danylo Wlices Pimenta de Souza, brasileiro,  
solteiro, engenheiro civil.**

NOME DE SOLTEIRO(A) DO(A) 2ª CONTRAENTE:

**Bruna Rodrigues Tobias, brasileira, solteira,  
comerciante.**

DATA, LOCAL DE NASCIMENTO E NACIONALIDADE:

**18 de janeiro de 1990, em Pires do Rio - Goiás.**

FILIAÇÃO:

**Uyldson Wlices de Souza**

**Carolina da Silva Pimenta Souza**

DATA, LOCAL DE NASCIMENTO E NACIONALIDADE:

**10 de setembro de 1993, Goiânia - Goiás.**

FILIAÇÃO:

**João Luiz Tobias**

**Dagmar Rodrigues da Cruz Tobias**

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

**Vinte e cinco de janeiro de dois mil e dezoito**

DIA

**25**

MÊS

**01**

ANO

**2018**

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

**COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

1º Contraente: **DANYLO WLICES PIMENTA DE SOUZA**

2ª Contraente: **BRUNA RODRIGUES TOBIAS PIMENTA**

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES À ACRESCEER

**Não Consta.**

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos,  
Documentos, Civil das Pessoas Naturais e  
Interdição e Tutela,  
Protestos e 2º Tabelionato de Notas de Pires do  
Rio - Goiás

Oficial: bel. Afonso Antonio Gonçalves

Oficial Substituta: Rúbia Martins dos Santos

Escrevente: Maysa Andrade Severo

Rua Benedito Gonçalves de Araujo n.º 136,  
Centro

Fone: (64)3461-1585

tabelionato.goncalves@outlook.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Pires do Rio - Goiás, 14 de fevereiro de 2024

**Maysa Andrade Severo**  
Escrevente

Emol.: R\$ 51,65; Fund. Est. R\$ 10,98 ;

Tx. Jud.: R\$ 18,29; ISS: R\$ 2,58.

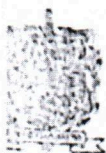
Consulte esse selo em <https://see.tigo.jus.br/buscas>

**04062402144610230010005**



ARPENBRASIL AA 026811319 BRP





**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO  
DO CONTROLE INTERNO**

**DECLARAÇÃO**

**A COORDENAÇÃO GERAL DO CONTROLE INTERNO,**  
da Prefeitura Municipal de Pires do Rio, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.480, de 03 de junho de 2002, e atendendo o que preceitua o inciso III artigo 8º da Lei Complementar 162 de 07 de junho de 2021, declaramos para os fins devidos que a FUNDAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA PEDRO JOSÉ DE SOUZA, inscrito no CNPJ: 02.321.210/0001-07, não celebrou convênio com a Prefeitura Municipal de Pires do Rio, nos últimos 05(cinco) anos anteriores, nos termos legais.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Assim, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Pires do Rio – GO, 07 de agosto de 2025.

  
JOBYANE FONSECA FERREIRA.

Diretora

Praça Francisco Felipe Machado, nº37  
Centro, CEP: 75200-000, Pires do Rio/GO  
Tel: (64) 3461-4000/ (64) 3461-4005

  
"Conheça e divulgue a arte e a  
cultura de Goiás."





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.321.210/0001-07</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>16/01/1998</b>             |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSE DE SOUZA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                   |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>FUNCEP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>58.12-3-01 - Edição de jornais diários</b><br><b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b><br><b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b><br><b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b><br><b>73.19-0-02 - Promoção de vendas</b><br><b>73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente</b> |                                                     |                                                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>306-9 - Fundação Privada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                                   |
| LOGRADOURO<br><b>R CEL JOAO RINCON</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br><b>12</b>                                 | COMPLEMENTO<br><b>*****</b>                       |
| CEP<br><b>75.200-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>PIRES DO RIO</b>                  |
| UF<br><b>GO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                                   |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>LIDERFM90@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | TELEFONE<br><b>(64) 3461-1516/ (64) 9958-5541</b> |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/07/1998</b>   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                                   |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b>         |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2025** às **16:47:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
NÚMERO 17737 / 2025

CERTIFICAMOS que, até a presente data, NÃO CONSTA(M), nas bases informatizadas e integradas do sistema de arrecadação da Secretaria de Fazenda do Município, débito(s) ou pendência(s) fiscal(is), em nome do(a) Contribuinte abaixo indicado(a):

**I - Identificação do Contribuinte**

Nome: **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSÉ DE SOUZA**

CNPJ: **02.321.210/0001-07**

Inscrição Municipal: **31737**

Atividade Econômica: **230325**

Endereço: **RUA CEL JOAO RINCON, N°: 12, CENTRO, CEP: 75.200-000**

Cidade: **PIRES DO RIO - GO**

Ficam ressalvadas os direitos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, por quaisquer omissões ou irregularidades verificadas posteriormente.

Setor de cadastro e informações fiscais da Secretaria da Fazenda do Município.

Chave eletrônica de identificação: **7K6J\$Z58teX**

Data Validade: **31/08/2025**

Número Via: **1**

Data Emissão: **01/08/2025**

Usuário:







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSE DE SOUZA**  
**CNPJ: 02.321.210/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 18:01:44 do dia 18/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2026.

Código de controle da certidão: **EE24.4E56.CFD4.FA78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.321.210/0001-07  
**Razão Social:** FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSE DE SOUZA  
**Endereço:** RUA DOUTOR IVAN FERREIRA 27 / CENTRO / PIRES DO RIO / GO / 75200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2025 a 02/09/2025

**Certificação Número:** 2025080410570880358380

Informação obtida em 06/08/2025 11:48:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSE DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.321.210/0001-07

Certidão nº: 37328889/2025

Expedição: 02/07/2025, às 15:57:05

Validade: 29/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDACAO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSE DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.321.210/0001-07, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Estado de Goiás

Poder Judiciário

**TODAS AS COMARCAS**

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório  
Distribuidor da Comarca de PIRES DO RIO,  
Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

## **CERTIDÃO NEGATIVA - CÍVEL**

**CERTIFICA** a requerimento da parte interessada que, revendo os registros do banco de dados informatizado do Sistema Processual Eletrônico do TJGO, bem como consultando a distribuição de ações cíveis em geral, abrangendo fases de cumprimento, execuções, execuções fiscais, falências, concordatas e recuperações judiciais em andamento, verifica-se **NADA CONSTAR** contra:

**Identificação:**

Requerente : FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA PEDRO JOSE DE SOUZA  
CNPJ : 02.321.210/0001-07

**NADA MAIS.** Era tudo o que foi pedido para **CERTIFICAR**, do que se reporta e da fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 7 de agosto de 2025.

Pires do Rio - Distribuidor

Valor da certidão : R\$ 55,08  
Valor da taxa judiciária : R\$ 19,17  
Total: : R\$ 74,25  
Data da receita : 06/08/2025  
Guia no : 08272452-0/50

ESTA CERTIDÃO ABRANGE AS AÇÕES QUE TRAMITAM NOS JUIZADOS ESPECIAIS.

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Documento Publicado Digitalmente em 07/08/2025 - 12:50:27

Localizar pelo código: 104694109803, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>